

GABINETE DO PREFEITO

<u>LEI N° 4.357</u> <u>DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023</u>

(Projeto de Lei nº 30/2023 – Autor: Vereador Paulo Henrique Miyasiro de Abreu)

DENOMINA COMO "CENTRO DE LUTAS DE SANTOS SHINZATO SENSEI" O ESPAÇO EXCLUSIVO DENTRO DO BLOCO C DO CAIS MILTON TEIXEIRA (CENTRO DE ATIVIDADES INTEGRADAS DE SANTOS), DESTINADO À INICIAÇÃO ESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS E DEMAIS ESPORTES COMO LUTA OLÍMPICA, BOXE, DENTRE OUTROS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 10 de outubro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.357

Art. 1º Fica denominado como "Centro de Lutas de Santos Shinzato Sensei" o espaço público exclusivo do bloco C do CAIS Milton Teixeira (Centro de Atividades Integradas de Santos), destinado à iniciação esportiva de artes marciais, bem como esportes tais quais Luta Olímpica, Boxe, Caratê, dentre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento

publicação.